



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo, Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 05/2024

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento), a partir de janeiro de 2024, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cordisburgo/MG, sendo:

I – 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) a título de revisão geral anual; e

II – 3,26% (três inteiros e vinte e seis centésimos por cento) a título de aumento real.

§1º O percentual de reajuste concedido no inciso I do caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

§2º O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo, não alcança os servidores que recebem o salário-mínimo.

§3º O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo, será aplicado aos valores das gratificações pagos aos servidores do Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2024.


Ney Geraldo de Freitas
Presidente


Warley Matias Gomes
Secretário

Erivelton dos Santos Moreira
Vice-Presidente

Edimar Araújo Fonseca
Tesoureiro